



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 42 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.002

“Dispõe sobre nova redação ao Inciso III do ARTIGO 4º da LEI MUNICIPAL Nº 44 de 27.12.01 e dá outras providências”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

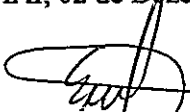
ARTIGO 1º - O Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 44 de 27 de Dezembro de 2.001, passa a ter a seguinte REDAÇÃO:

“ III – Abrir créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente”

ARTIGO 2º - Os demais incisos do artigo 4º e demais artigos da mencionada LEI MUNICIPAL permanecem inalterados e em plena vigência.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 02 de Dezembro de 2.002


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ